



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 229/2021**Pregão Eletrônico n.º 146/2021****Parecer n.º 339/2022**

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de item da ata de registro de preços n.º 019/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 146/2021, que teve como matéria a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento às unidades de saúde do município, conforme protocolo de n.º 71.617, datado de 01 de julho de 2022.

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou instrumento petitorio de reequilíbrio e revisão de preços alegando que houve majoração no custo do item 23 da ata registrada.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Nota fiscal de compra do produto;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

O instrumento contratual não contempla a possibilidade de reajuste, resguardados os casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

A empresa alega que diante do agravamento da pandemia da COVID-19 que afetou a economia mundial, dificultando a aquisição de matéria-prima, atrasando processos de importação,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

suspendendo acordos comerciais, entre outros motivos, o processo de produção do medicamento DICLOFARMA – 25MG/ML – 3ML (Similar) foi gravemente afetada, levando a indústria a reequilibrar o valor de comercialização, tornando a proposta de preços registrada manifestamente inexecutável. Que os fatos podem ser enquadrados como caso fortuito ou de força maior. Que as medidas de reajuste ou revisão dos contratos administrativos são fundamentais para a apresentação da propostas, execução dos serviços ou fornecimento de bens, sendo necessário aplicar o reequilíbrio para o medicamento.

Para a concessão do reequilíbrio, deve ser avaliado entre os requisitos apresentados, se a conduta da licitante não contribuiu para eventual desequilíbrio.

O item 23 foi registrado com o valor de R\$ 0,7995. O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 0,8600

O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1,19. Das notas fiscais se extrai que o custo do produto para o fornecedor seria de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) (nota fiscal n.º 275.872) e que o custo atual estaria R\$ 1,00 (um real) (nota fiscal n.º 283.289).

Para o item se denota que o custo para aquisição, conforme alegado, ultrapassa o valor lançado pela Administração o que justificaria o reequilíbrio econômico financeiro. Neste sentido oriento ao setor de compra que realize pesquisa de preços para avaliar se as alegações procedem. Em sendo confirmadas as alegações, entendo pela possibilidade do reequilíbrio.

III- Conclusão

Considerando o exposto, entendo pela possibilidade do reequilíbrio, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Julho 2022 13:25

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

ITENS

Código BR: 0271003

Und. de Fornecimento: AMPOLA 3,00 ML

PERÍODO

Data da Compra: 01/05/2022 à 20/07/2022

BPS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	17/05/2022	Pregão	17/05/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	15000	0,9400	1,1904	07/2022	1,3407
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	13/05/2022	Pregão	24/05/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE ITAMOGI	ITAMOGI	MG	5000	1,0700	1,1904	07/2022	1,3407
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	02/05/2022	Pregão	23/05/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BOQUEIRAO	PB	12000	1,1700	1,1904	07/2022	1,3407
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	09/06/2022	Pregão	12/07/2022	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	MUNICIPIO DE MANDAGUACU	MANDAGUACU	PR	9400	1,6200	0,0000	N/A	1,3407

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



BPS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02710 03	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Sim	27/05/2022	Dispensa de Licitação	06/07/2022	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAMPO MOURAO	PR	20000	1,6800	1,7762	07/2022	1,3407
BR02710 03	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	02/06/2022	Dispensa de Licitação	28/06/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	5000	2,6000	0,0000	N/A	1,3407

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Julho 2022 13:40

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

ITENS

Código BR: 0271003

Und. de Fornecimento: AMPOLA 3,00 ML

PERÍODO

Data da Compra: 01/05/2022 à 20/07/2022

SIASG

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		24/05/2022	Dispensa de Licitação	24/05/2022			PSG COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L		SP	200	0,0000	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		13/05/2022	Pregão	13/05/2022		FARMACE	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA		DF	400	0,9000	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		16/05/2022	Pregão	16/05/2022		FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LT	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		PR	2500	0,9400	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		06/05/2022	Pregão	06/05/2022		FARMACE	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA		SP	900	0,9900	1,3581

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Julho 2022 13:40

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

SIASG

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA	
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		27/05/2022	Pregão	27/05/2022		FARMACE	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS		PR	15000	1,0000	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		12/05/2022	Pregão	12/05/2022		FARMACE	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	PREFEITURA MUNIC.DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS		MS	3200	1,0100	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		30/05/2022	Pregão	30/05/2022		FARMACE	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR		RR	750	1,0600	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		13/05/2022	Pregão	13/05/2022		FARMACE/ DICLOFARMA	MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		PA	2000	1,2600	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		12/05/2022	Pregão	12/05/2022		TEUTO	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO		BA	7000	1,2800	1,3581

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Mi

2011



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Julho 2022 13:40

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

SIASG

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		02/06/2022	Pregão	02/06/2022		HALEXISTAR	NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÊ/BA	BA	5000	1,5500	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		23/05/2022	Pregão	23/05/2022		FARMACE	AGILE DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE	CE	6000	2,5000	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		03/05/2022	Dispensa de Licitação	03/05/2022			DIRCE FERNANDES CAIADO & CIA LTDA	15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	PR	50	3,6500	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		11/05/2022	Dispensa de Licitação	11/05/2022			CLAUDETE VALE DINARDI	13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	SP	400	4,7500	1,3581
BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML		01/06/2022	Pregão	01/06/2022		FARMACE	THE BEST PHARMA LTDA	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	RJ	2	300,0000	1,3581

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco





Quarta-feira 20 Julho 2022 13:40

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD ITENS UF COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA

Observações**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Mi



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2014

DESPACHO

Em resposta à solicitação da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, protocolada sob o nº 71617, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro 23 referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 146/2021, decido o que segue:

- Nos termos do Parecer Jurídico nº 339/2022, com base nas informações prestadas informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, e considerando a pesquisa de preços realizada e comprovação do real aumento do preço praticado no mercado, conforme documentos anexo ao processo, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico solicitado.

Portanto, autorizo o referido aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Marca	Valor Contratado	Valor reequilibrado
23	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 3,00 ml	DICLOFARMA / FARMACE	0,7995	1,1900

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2015

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 21 de julho de 2022, eu, Ricardo Fiori, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 339/2022, no e-mail: licita04@promefarma.com.br, para a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.

Ricardo Fiori
Assistente Administrativo

Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 339/2022 e 1º Termo Aditivo - Protocolo nº 71617



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Adriele <juridico@promefarma.com.br>, Licita04 <licita04@promefarma.com.br>
Data 21-07-2022 08:45
Prioridade Mais alta

1º Termo Aditivo - Ata nº 019.2022 - PE nº 146.2021.pdf (~144 KB) Despacho - Protocolo nº 71617.pdf (~87 KB)
 Parecer Jurídico nº 339.2022 - Protocolo nº 71617.pdf (~192 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo o Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 341/2022 em resposta à solicitação da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, protocolada sob o nº 71617, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 23 referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 146/2021

Também segue em anexo o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 146/2021, para impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, no seguinte endereço:

Prefeitura de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Caixa Postal nº 24.

CEP -- 85615-000

Marmeleiro – PR

Sector de Licitações e Contratos A/C Everton.

A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizado por correio eletrônico, no e-mail disponibilizado na fase de habilitação, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega da vias originais.

No caso de assinatura digital, é necessário a assinatura digital em todas as páginas.

VOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
Sector de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105